



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 02 de de junho de 2019

(Dispõe sobre a alteração do Anexo I - QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTE MOR, da Lei Complementar nº 07, de 19 de junho de 2007, que institui o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Monte Mor e dá outras providências).

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 07, de 19 de junho de 2007, passa a viger com a seguinte alteração:

ANEXO I

QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTE MOR

CLASSE DE DOCENTES	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
(...)	(...)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura em Educação Especial
(...)	(...)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 27 de junho de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO



Ofício nº 128/2019

Monte Mor, 27 de junho de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de **Lei Complementar** que “*Dispõe sobre a alteração do Anexo I - QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTE MOR, da Lei Complementar nº 07, de 19 de junho de 2007, que institui o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Monte Mor e dá outras providências.*

O presente projeto legislativo tem por objetivo a adequação da legislação em epígrafe, a fim de melhor atender a atual situação dos integrantes do quadro do magistério, no que diz respeito aos requisitos para provimento de cargo.

Dentre essas alterações, tornou-se necessário proceder à adequação do requisito para provimento do Cargo de Professor de Educação Especial, diante da atual disponibilização do curso de licenciatura em Educação Especial, formação específica para essa modalidade da educação básica.

A alteração ora proposta, além de se adequar à atual situação normativa do cargo em referência, encontra-se em consonância com os princípios educacionais estabelecidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação Nacional, pelo que se espera sua regular tramitação e, ao final, sua aprovação.

Diante dessas legítimas e fundadas razões apresento para a elevada apreciação desta Casa o presente projeto de lei em **regime de urgência**, colocando-me à disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha sincera consideração e declarado respeito.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº <u>747</u>
DATA <u>27 JUN 2019</u>
ÀS <u>12:48</u> horas
<i>Elisabeth Azevedo</i>
Recepção/Protocolo

Anexo: Projeto de Lei.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Walton Assis Pereira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal